



ESTADO DE GOIÁS

NOTAS EXPLICATIVAS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

2º QUADRIMESTRE DE 2023

Este documento apresenta notas explicativas adicionais aos demonstrativos do RGF do 2º quadrimestre de 2023. As notas estão dispostas de acordo com os respectivos Anexos a que se referem. Dessa forma, para melhor entendimento das notas, sua leitura deve ser realizada de forma a complementar e possibilitar maior detalhamento das informações dos correspondentes demonstrativos do RGF.

1. RGF_ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.....2
2. RGF_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.....9
3. RGF_ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.....12
4. RGF_ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....13
6. RGF_ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL14
7. LISTA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.....14
8. IDENTIFICAÇÃO DE SIGLAS.....15

Goiânia, 26 de setembro de 2023.

SELENE PERES PERES
NUNES: 80779360753

Assinado digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado digitalmente pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

RICARDO BORGES DE REZENDE: 0914950134
REZENDE: 80914950134

Assinado digitalmente pelo Superintendente Central de Contabilidade da Secretaria de Estado da Economia

Assinado digitalmente por RICARDO BORGES DE REZENDE: 80914950134
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

1. RGF_ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

- 1.1. Elaborado conforme Metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, definida no MDF 13ª Edição, válida para exercício de 2023.
- 1.2. Alterações advindas da implementação do Mapeamento instituído pela STN para o MDF 13ª edição, conforme Síntese das Alterações de 28/04/2023, disponíveis no link (https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080):
- a) Exclusão da ND: 3.1.90.92.59, por ter sido excluída do Rol de Naturezas de Despesas do leiaute da MSC 2023. (Publicação de 29/12/2022)
 - b) Na planilha relativa ao 3º quadrimestre do Poder Executivo, houve ajuste da regra definida para o seguinte item de DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II): “Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração”, de forma a excluir desse item os valores referentes aos Demais Poderes que foram custeados pelo RPPS com outras fontes de recursos (FR) que não as do próprio RPPS, e para isso foi preciso indicar os CO de benefícios previdenciários específicos do Poder Executivo. (Publicação de 17/02/2023)
 - c) Reformulação do item de DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II): “Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária” para “Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais”, para contemplar os valores das despesas com agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, em atendimento ao disposto na EC nº 120/2022, pois, conforme entendimento jurídico do Parecer nº 1138/2023/ME, de 23/3/2023, da PGFN, tais despesas devem ser excluídas do cálculo do Total das Despesas com Pessoal dos entes da Federação. Essa alteração legislativa foi contemplada na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023. No entanto, tendo em vista que a taxonomia da MSC para 2023 já estava estruturada dentro do Siconfi, foi necessário adequar uma das linhas já existentes nos itens de Deduções para permitir a exclusão desses valores. Assim, o mapeamento foi adaptado, conforme atualização do leiaute do demonstrativo, para receber essa regra de exclusão no referido item. (Publicação de 28/04/2023)

- d) Inclusão das ND: 31.XX.XX.00, ND: 33.XX.34.00 e ND: 33.90.92.34, combinadas com a FR: 604, no item “Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais” para permitir a exclusão dos valores das despesas com agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, em atendimento ao disposto na EC nº 120/2022 do cálculo da DESPESA TOTAL COM PESSOAL. (Publicação de 28/04/2023)
- e) Exclusão das receitas recebidas com FR: 604 da linha de dedução “(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)(VI)”, tendo em vista o disposto na EC nº 120/2022, que estabelece a exclusão das despesas com pagamento do vencimento de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias efetuados com os recursos transferidos pela União do percentual das despesas com pessoal em relação à RCL ajustada dos entes da Federação.
- 1.3.** Alterações advindas da implementação do Mapeamento instituído pela STN para o MDF 13ª edição, conforme Síntese das Alterações de 15/09/2023, disponíveis no link (https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20092):
- a) Inclusão da ND 3.1.XX.08.00 na linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, nos demonstrativos do Poder Executivo e para os Demais Poderes, para computar as despesas de benefícios assistenciais com saúde e educação (quando assim consideradas) que devem também ser registradas como despesas com pessoal, caso o ente esteja considerando-as como remuneração dos profissionais de educação e saúde para fins dos respectivos limites mínimos, em atendimento ao entendimento técnico do Tribunal de Contas ao qual o ente é jurisdicionado.
- b) Inclusão da combinação FR: 802 com as NDs 3.1.XX.01.00 e 3.1.XX.03.00, na Linha de dedução de "Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados", com o objetivo de considerar nesse item os valores de Inativos e Pensionistas custeados com recursos da taxa de Administração (FR 802). Essa alteração complementa o ajuste realizado na síntese de alterações dos mapeamentos publicada em 13/7/2023.

c) Exclusão da ND: 3.3.90.92.34 da Linha de "Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais", que foi inserida por ocasião do mapeamento das despesas com FR 604, em razão de que esses valores já constam no item de DEA de período anterior ao da apuração, nos mapeamentos do 3º quadrimestre do Poder Executivo e dos Demais Poderes.

1.4. O Manual de Demonstrativos Fiscais determina que a coluna INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do Anexo 1 do RGF “identifica as despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Para apuração da despesa total com pessoal soma-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos, devendo esse fato ser informado em nota explicativa.” (MDF 13ª edição, pág. 545).

1.5. Detalhamento dos RAP existentes em 31/12/2022.

PODER	Conta Contabil Nivel XXXXX	Grupo de Despesa (CC)	Anexo 1 RGF - Rotulo 2	Órgão (Código)	Natureza de Despesa (CC)	Fonte de Recurso (Código)	RPNP
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31900106	15000100	130.074,00
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1780	31909276	15000100	142.234,13
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1780	31909290	18010300	172,43
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1261	33903401	15010220	6.646,52
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1762	33903401	18020330	226.944,41
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1861	33903401	15010220	3.227.492,66
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	2153	33903401	27530162	362.547,25
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	2901	33903401	15000100	543,18
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	3193	33903401	15000100	156.400,18
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	3193	33903401	17030292	178.076,57
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	3193	33903401	25000100	404.103,45
TOTAL							4.835.134,78

1.6. Em janeiro de 2022, foi expedida a Portaria Intersecretarial nº 001/2022 – ECONOMIA, que dispõe sobre os procedimentos para cumprimento do § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do

Estado de Goiás. Procedimentos estes relacionadas à forma de contabilização dos contratos de terceirização de mão-de-obra e contratos de gestão com Organizações Sociais.

- a) A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, em especial o disposto no § 1º do seu art. 18, que trata da obrigatoriedade do cálculo nas despesas com pessoal dos valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos;
- b) A Lei estadual nº 21.064, de 21 de julho de 2021, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências, em especial os §§ 2º e 3º do seu art. 44, que tratam da contabilização das despesas com pessoal relativas aos gastos especificados no § 1º do art. 18 da LC nº 101, de 2000.
- c) A Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores;
- d) A Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, de 19 de outubro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, dá orientações a respeito do registro dos valores das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade-fim do ente da Federação e que recebem recursos financeiros da administração pública;
- e) O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do Relatório Técnico Contas do Governo, exercício 2020, expedido em maio de 2021, ao tratar da apuração do limite da despesa com pessoal, item 4.2.2, especificadamente relacionada ao Poder Executivo, item 4.2.2.1, recomendou o acompanhamento da evolução dos gastos com pessoal das Organizações Sociais, tomando medidas preventivas no sentido de adequar a despesa com pessoal com as alterações já implementadas pela Portaria nº 377/2020, da Secretaria do Tesouro Nacional;

f) O Parecer PROCSET - 05071 nº 10/2021 (000017589572), da Procuradoria Geral do Estado - PGE, manifestou-se pela necessidade inafastável de se contabilizar, no cálculo de despesas total com pessoal, as despesas com pessoal envolvido nas atividades-fim do Estado que executam serviços nas organizações sociais com recursos repassados via contrato de gestão, bem como pela inclusão das alterações sugeridas pela Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 91/2021 - GECOP (000025312746), no corpo do chamamento público, para que surtam efeitos no exercício financeiro de 2022, conforme se infere do art. 1º, § 2º, da Portaria STN nº 377/2020.

g) Deste modo, considerando a legislação e os posicionamentos jurídicos das alíneas “a” a “f”, apresenta-se abaixo o total das despesas com pessoal de Organizações Sociais, contabilizadas nas contas de controle pelos órgãos e entidades que possuem serviços de terceirizações ou contratos de gestão com OS, nos termos do § 1º do art. 18 da LRF, em decorrência das normas instituídas pela Portaria Intersecretarial nº 001/2022 – ECONOMIA/SEAD:

Conta Contabil Nível XXXXX	Conta Contábil (Número c/ Máscara)	Conta Corrente (Info)	Tipo Informação (Código)	Natureza de Despesa (CC)	Saldo Mensal
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.00544963000156.15000100.33508501	337	33508501	-128.533.211,80
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.00544963000156.15000100.33508502	337	33508502	505.632.296,83
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.00799205000189.15000100.33508501	337	33508501	0,00
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.01517750000106.01000100.33508501	337	33508501	5.914.332,23
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.02106664000165.15000100.33508501	337	33508501	11.144.755,21
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.36765378000123.15000100.33508501	337	33508501	0,00
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2023.00544963000156.01500010.33508502	337	33508502	0,00
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2023.00544963000156.15000100.33508502	337	33508502	333.496.926,53
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2023.02106664000165.15000100.33508501	337	33508501	0,00
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2023.02106664000165.15000100.33508503	337	33508503	19.812.124,55
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.01455484000126.15010220.33903401	337	33903401	5.997,18
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.01517750000106.15000100.33903401	337	33903401	0,00
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.02106664000165.15000100.33903401	337	33903401	0,00
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.07094346000145.15010220.33903401	337	33903401	8.298.438,58
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.07989360000107.15010220.33903401	337	33903401	627.845,33
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.11777162000661.15010220.33903401	337	33903401	11.703.381,69
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.16853728000104.15010220.33903401	337	33903401	698.822,48
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.86819323000127.15000100.33903401	337	33903401	3.732.259,41
TOTAL					772.533.968,22

1.7. Para os 1º e 2º Quadrimestres não existia Mapeamento instituído pela STN, conforme mensagem postada pela mesma na respectiva célula: “Para os casos de despesa com DEA, a LRF e o MDF estabelecem que poderá ser deduzida a despesa cujo fato gerador esteja fora do período dos 12 meses que compõem a despesa com pessoal. Essa informação, no entanto, não consta nas informações orçamentárias da despesa e, para refletir essa orientação, **cada Poder e órgão terá de ajustar o seu demonstrativo**. No mapeamento para a geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA somente no último quadrimestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, a despesa registrada no elemento 92 não será deduzida nos 1º e 2º quadrimestres e será considerada integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência”. Seguindo esta instrução, foram considerados os valores de DEA referente 1º Quadrimestre de 2023, na linha de “Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração”.

1.8. Considerando o item 3 das "Recomendações ao Governo do Estado de Goiás", página 322 do Relatório Técnico Contas do Governador do Exercício de 2020, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, apresenta-se abaixo demonstrativo do montante da RCL, caso venham a ser excluídas as receitas do IPASGO.

RCL	36.620.725.187,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	2.494.597,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas da bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	502.688,00
RCL Ajustada	36.617.727.902,31
RCL IPASGO (Órgão 1861)	1.335.229.723,74
RCL AJUSTADA (SEM IPASGO)	35.282.498.178,57
% IPASGO SOBRE RCL	3,65%

Neste contexto, considerando a RCL ajustada sem as receitas do IPASGO como base de dos limites de despesas de pessoal, o percentual das despesas com pessoal fica em 45,52%, acima do limite de alerta (43,74%) e dentro do limite prudencial (46,17%) e máximo (48,60%).



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.620.725.187,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	2.494.597,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas da bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	502.688,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.617.727.902,31	-
RCL IPASGO - Órgão 1861 (VIIa)	1.335.229.723,74	
RCL AJUSTADA - SEM IPASGO (VIIb)	35.282.498.178,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.059.431.444,78	45,52
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	17.147.294.114,79	48,60
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.289.929.409,05	46,17
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.432.564.703,31	43,74

2. RGF_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

2.1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2.2. O campo 35 do Anexo 2 refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

2.3. Alterações advindas da implementação do Mapeamento instituído pela STN para o MDF 13ª edição, conforme Síntese das Alterações, disponíveis no link (https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:p9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080):

a) Alterações publicadas em 29/12/2022:

- Inclusão das contas contábeis CC: 2.1.8.9.1.01.05, 2.1.8.9.1.01.08, 2.1.8.9.3.01.05, 2.1.8.9.4.01.05 e 2.1.8.9.5.01.05 no item "Outras Dívidas" da DC, referentes à recomposição do saldo do Fundo de Reserva pela utilização dos recursos dos depósitos judiciais, em razão de entendimento inserido sobre esse item na 13ª edição do MDF (ver documento da Síntese de Alterações da referida edição).

- Exclusão das contas contábeis CC: 1.1.1.3.3.00.00, 1.1.1.3.4.00.00 e 1.1.1.3.5.00.00 do item "Disponibilidade de Caixa Bruta", por terem sido excluídas do PCASP Estendido 2023.

- Inclusão das contas contábeis CC: 1.1.4.1.1.04.00, 1.2.1.1.1.03.07 e 1.2.1.1.1.03.08, que foram inseridas no PCASP Estendido 2023, no item “Demais Haveres Financeiros” das DEDUÇÕES (II) da DCL.

- Elaboração do mapeamento do item “Apropriação de Depósitos Judiciais”, com a inclusão das contas contábeis CC: 2.1.8.9.1.01.06, 2.1.8.9.3.01.06, 2.1.8.9.4.01.06 e 2.1.8.9.5.01.06, tendo em vista a reestruturação das contas do PCASP Estendido 2023 para registro desses valores e a definição sobre esse assunto inserida no MDF 13ª edição.

b) Alteração publicada em 28/04/2023

- Exclusão da condicional (EXCETO = MOD 91) da regra de mapeamento das linhas de “Restos a Pagar Processados” do item de DEDUÇÕES (II) e “Restos a Pagar Não Processados” do quadro de OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, para compatibilizar o cálculo da DCL do Anexo 2 do RGF com o mesmo cálculo do Anexo 6 do RREO, tendo em vista atender à mudança de metodologia de apuração dos Resultados Primário e Nominal estabelecida na Seção 03.06.00 da Parte III do MDF 13ª edição.

2.4. A DCL do Estado de Goiás poderá vir a incluir os Passivos Contingentes:

a) Provenientes do Fundo de Aporte à Celg D - FUNAC (Lei nº 17.555, de 20/01/2012), que tem o objetivo de reunir e destinar recursos financeiros para ressarcimento à Celg D de pagamentos de contingências, cujo valor reconhecido no Balanço Patrimonial da Celg Distribuição S.A - Celg D, em 31/12/2019, era de R\$ 957.369 milhões, ao final de 2020 passou a R\$ 973.510 milhões (Nota Explicativa 10. Créditos Especiais) e, ao final de 2021, fechou em R\$ 774.402 milhões (conforme Anexo de Riscos Fiscais da LDO 2023).

b) Valor atualizado pela Equatorial Energia, referente ao fechamento de dezembro de 2022, em R\$ 1.630.120.620,00. Conforme “Informativo FUNAC – Fechamento dezembro de 2022”, de 24/01/2023, que encaminha as informações gerenciais e contábeis sobre o FUNAC (Fundo de Aporte a CELG Distribuição S/A). Com o objetivo de munir a Secretaria da Economia com informações atualizadas sobre os valores, vencidos e vincendos, que compõem o FUNAC, nos termos da Lei Estadual 17.555/12, do Contrato de Compra e Venda de ações, bem como demais documentos integrantes do marco de privatização da CELG DISTRIBUIÇÃO S/A.

- c) As ações judiciais controladas pela PGE, que ao final de 2019 totalizavam R\$ 4.586.904.739,36, conforme Nota Técnica nº 1/2020 – GAPGE (Processo SEI 201900004098643), em 31/12/2020, conforme informado pela Procuradoria-Geral do Estado (Processo SEI 202000004080858), totalizavam R\$ 12.513.199.374,00. Em 31/12/2021, conforme Ofício Circular nº 282/2021 – PGE – processo SEI nº 202100003018325, o valor foi de R\$ 37.857.709.159,18.

- d) Considerando os passivos contingentes relacionados, abaixo apresenta-se a DCL Potencial e o percentual sobre a RCL Ajustada:

Memória de Cálculo - DCL Potencial	1º Quadrimestre/2023	2º Quadrimestre/2023	3º Quadrimestre/2023
Divida Consolidada Líquida	11.423.309.398,79	11.021.200.594,47	
Passivo Contingente - Fundo de Aporte CELG Distribuição S/A (FUNAC) (Anexo de Riscos Fiscais / Informativo da Equatorial Energia de 24/01/2023)	1.630.120.620,00	1.630.120.620,00	
Passivo Contingente - Ações Judiciais (BGE - Ofício Circular nº 282/2021 – PGE Processo SEI nº 202100003018325)	37.857.709.159,18	37.857.709.159,18	
DCL Potencial	50.911.139.177,97	50.509.030.373,65	
RCL	37.861.235.583,91	36.620.725.187,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.832.200,97	2.494.597,40	
RCL Ajustada	37.855.403.382,94	36.618.230.590,31	
% (DCL Potencial / RCL Ajustada)	134,49%	137,93%	

- 2.5. Considerando o item 3 das "Recomendações ao Governo do Estado de Goiás", página 322 do Relatório Técnico Contas do Governador do Exercício de 2020, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Neste contexto, considerando os passivos contingentes descritos no item 2.4.d e exclusão das receitas do IPASGO, a projeção do percentual da DCL Potencial sobre a RCL Ajustada sem IPASGO fica em 143,15%, dentro dos limites definidos por Resolução do Senado Federal de alerta (180%) e máximo (200%).

Memória de Cálculo - DCL Potencial	1º Quadrimestre/2023	2º Quadrimestre/2023	3º Quadrimestre/2023
RCL	37.861.235.583,91	36.620.725.187,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.832.200,97	2.494.597,40	
(-) Receitas do IPASGO (órgão 1861)	1.989.897.580,82	1.335.229.723,74	
RCL AJUSTADA (SEM IPASGO)	35.865.505.802,12	35.283.000.866,57	
DCL Potencial	50.911.139.177,97	50.509.030.373,65	
% (DCL Potencial / RCL Ajustada Sem Ipassgo)	141,95	143,15	

3. RGF_ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

3.1. As Garantias Concedidas às Entidades Controladas em Operações de Crédito Externas e Internas correspondem ao saldo das contas contábeis n.º 8.1.2.1.1.02 - Execução de Garantias Concedidas no Exterior e n.º 8.1.2.1.1.01 – Execução de Garantias Concedidas no País, respectivamente.

3.2. Ressalta-se que, no mapeamento dos demonstrativos fiscais (MDF - 12ª Edição), não ficaram definidas as contas contábeis das Garantias Concedidas às Entidades Controladas em Operações de Crédito Externas e Internas.

3.3. Considerando o item 3 das "Recomendações ao Governo do Estado de Goiás", página 322 do Relatório Técnico Contas do Governador do Exercício de 2020, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Neste contexto, considerado a exclusão das receitas do IPASGO do cálculo da RCL o percentual das garantias fecha em 0,17%, dentro dos limites de definidos por Resolução do Senado Federal: Limite de Alerta (19,80%) e Máximo (22%).

TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	58.369.003,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.620.725.187,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII.a)	2.494.597,40
(-) Receitas do IPASGO (VII.b)	1.335.229.723,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO - SEM IPASGO (VIII) = (VI - VIIa - VIIb)	35.283.000.866,57
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.762.260.190,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.986.034.171,58

4. RGF_ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4.1. Manutenção do Mapeamento do MDF, introduzido pela publicação da STN em 29/12/2022:

- a) Inclusão da conta de controle (CC: 8.6.3.1.5.02.0.0) no item de “Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas” no quadro de OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, por trazer valores que se enquadram neste item.
- b) Correção da fórmula de mapeamento da linha referente aos empréstimos internos da planilha referente ao 3º Quadrimestre do exercício de modo a deixar evidente que apenas as contas de execução orçamentária devem ser associadas às naturezas de receita (NR) especificadas. O detalhamento por NR não é exigido para as contas de passivo relacionadas a ARO.

4.2. Considerando o item 3 das "Recomendações ao Governo do Estado de Goiás", página 322 do Relatório Técnico Contas do Governador do Exercício de 2020, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, apresenta-se abaixo a apuração do cumprimento dos limites, caso venham a ser excluídas as receitas do IPASGO.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES (SEM IPASGO)	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.620.725.187,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.494.597,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.618.230.590,31	0,00
(-) RCL IPASGO (ÓRGÃO 1861)	1.335.229.723,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO - SEM IPASGO	35.283.000.866,57	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - IIa - IIIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.645.280.138,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.080.752.124,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.469.810.060,66	7,00

6. RGF_ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

6.1 Todos os demonstrativos foram elaborados conforme Metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, definida no MDF 13ª Edição, válida para exercício de 2023.

7. LISTA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão (Código/Nome)		
0101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	2961 - DETRAN
0150 - FUNDO MODERN. PRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	1782 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	3051 - FEAS
0250 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TCE-GO	1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3052 - FECAD
0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	1861 - IPASGO	3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA
0350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.
0401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	3161 - FAPEG
0452 - FUNDESP-PJ	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	3162 - UEG
0701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMÁ	3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.
0750 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINIST PUBLICO	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	3262 - EMATER
0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	3301 - GAB. SEC. DE INDUS. COMÉRCIO E SERVIÇOS
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZAÇÃO-FOMENTAR
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	3351 - FUNPRODUZIR
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	2890 - IQUEGO	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUEG
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV
1451 - FUNPROGE	2902 - POLÍCIA MILITAR	4063 - GOINFRA
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	4080 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	2904 - POLÍCIA CIVIL	4091 - GOIASTELECOM
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	4093 - METROBUS
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	4094 - AGEHAB
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA
1752 - FUNDO DE APOORTE À CELG D. S.A - FUNAC	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	4250 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	2953 - FUNEBOM	4301 - GAB. DA SEC. DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	4350 - FUNDEINFRA
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	4401 - GAB SEC. DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL



8. IDENTIFICAÇÃO DE SIGLAS

ARO	Antecipação da Receita Orçamentária	ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde
CC	Conta Contábil	CELG	Companhia Energética de Goiás
CELG D	Celg Distribuição S.A	CF	Constituição Federal
CGE	Controladoria Geral do Estado	CIDE	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico
CO	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária. Esse marcador tem como objetivo a identificação de informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos na fase de execução da despesa ou da receita. Ex. CO 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino CO 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde CO 1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício CO 3110 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) CO 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Código X Código PPP Código DDDD	Código de Fonte de Recursos tem máscara X.PPP.DDDD, onde: Código X = Codificação de separação da origem dos recursos X = 1 - Recursos do Exercício Corrente X = 2 - recursos de Exercícios Anteriores Código PPP - Código Principal da Fonte de Recursos, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Portaria STN nº 710/2021. Código DDDD - Detalhamento Goiás
CTCONF	Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação.	DC	Dívida Consolidada
DCL	Dívida Consolidada Líquida	DEA	Despesas de Exercícios Anteriores
EC	Emenda Constitucional	ECONOMIA	Secretaria de Estado da Economia
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FPE	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
FPM	Fundo de Participação dos Municípios	FR	Fonte ou Destinação de Recursos
FUNAC	Fundo de Aporte à Celg D	FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
GAPGE	Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado	GEAEC	Gerência de Acompanhamento da Execução Contábil
GECOP	Gerência de Contas Públicas	GOIÁSPREV	Goiás Previdência
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade	ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social	IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPASGO	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos de Goiás	IPC	Instrução de Procedimento Contábil
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	IPVA	Imposto sobre a propriedade de veículos automotores
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte	ITCD	Imposto de transmissão causa mortis e doação
ITEGO	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás	LC	Lei Complementar



LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias		LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal		MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
ME	Ministério da Economia		MOD	Modalidade de Aplicação
MPS	Ministério da Previdência Social		MSC	Matriz de Saldos Contábeis
ND	Natureza de Despesa		NR	Natureza de Receita
OS	Organizações Sociais		PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PGE	Procuradoria Geral do Estado		PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCSET	Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública		RAP	Restos a Pagar
RCL	Receita Corrente Líquida		RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RGPS	Regime Geral de Previdência Social		RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária		SCG	Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
SEAD	Secretaria de Estado da Administração		SEDI	Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Inovação
SEDS	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social		SEDUC	Secretaria de Estado da Educação
SEI	Sistema Eletrônico de Informações		SESU	Secretaria de Educação Superior
SIAFIC	Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle		SIOFI	Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
SICONFI	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro		SIOPE	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
SIOFI	Sistema de Execução Orçamentária e Financeira		STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SPSM	Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas		TRF	Tribunal Regional Federal
TCE-GO	Tribunal de Conta do Estado de Goiás		VAAF	Valor Aluno Ano FUNDEB
UEG	Universidade Estadual de Goiás		VAAAT	Valor Aluno Ano Total
VAAAR	Valor Aluno Ano Resultado			